



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão da Cidadania 2005 / 2008

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

LEI 1426/2008

Estabelece novo perímetro urbano no município de Perdígão e contem outras providencias.

A Câmara Municipal de Perdígão, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - fica estabelecido o novo perímetro urbano do município de Perdígão com delimitação e confrontações abaixo, constantes do mapa ilustrativo, em anexo.

DELIMITAÇÃO:

Inicia-se o Perímetro Urbano do Município no entroncamento da Avenida Venâncio Siqueira com antiga estrada Perdígão/Peniche (Ponto 1); segue passando pelas propriedades de herdeiros de Otavio Paiva de Oliveira, José Francisco das Chagas e Elizabeth Maria S. Lebbos, até Avenida Francisco Marcelino dos Santos, no Bairro Renascer(Ponto 2) ; segue por linha reta, em divisas de Antonio L.Teles Filho e Bairro Renascer, até a Rodovia Perdígão/Nova Serrana (Ponto 3); segue pela referida estrada, em sentido à Nova Serrana, até o alinhamento da divisa de Vicente Duarte de Lacerda (Ponto 4); vira a direita , pela divisa de Vicente Duarte Lacerda, até o alinhamento da divisa de Luis Ferreira da Silva (Ponto 5); segue pelas divisas de Luiz Ferreira da Silva e Vicente Duarte de Lacerda, até o alinhamento da divisa de Raimundo Delfino Maia (Ponto 6); vira a direita, passando pelos fundos da propriedade de Luiz Ferreira da Silva, até divisa do Motel "Ele Ela" com Raimundo Delfino Maia (Ponto7); segue pela propriedade de Raimundo Delfino Maia, até a Rodovia Perdígão/Nova Serrana (Ponto 8); atravessa a referida estrada (ponto 9) e volta em sentido à Perdígão até o alinhamento da divisa de Antonio Luiz Teles Filho, após a estrada para Engenho, (Ponto 10); vira à direita e segue, pelas divisas de Antônio Luiz Teles Filho e Luiz Gonzaga dos Santos, até o Córrego da Saudade (Ponto 11); vira á esquerda, pelo Córrego da Saudade, até o Córrego do Silvano (Ponto 12); vira à direita e segue pelo Córrego do Silvano, até o alinhamento da divisa de herdeiros de Cristóvão Ferreira da Silva e herdeiros de Francisco Delfino Pereira (Ponto 13); vira à direita e segue pela divisa de herdeiros de Cristóvão Ferreira da Silva e Francisco Delfino Pereira, até a divisa de Antônio Alves Neto (Ponto 14); volve á esquerda, seguindo pela divisa de Antônio Alves Neto e herdeiros de Francisco Delfino Pereira, até o Ribeirão Perdígão (Ponto 15); vira à direita, seguindo pelo Ribeirão Perdígão, passando pelo fundo das propriedades de Libério Lino, Odaisa F de Souza e outros, até o Córrego da Aguada (Ponto 16); vira á esquerda, seguindo pelo referido Córrego, até a Ponte da Aguada (Ponto 17); atravessa a estrada MG 252, pela Ponte da Aguada (Ponto 18) e segue pela divisa do Córrego da Aguada com Francisco Pinto da Fonseca, até o alinhamento da divisa de José Ronaldo Lima (Ponto 19); vira à esquerda , passando pelas divisa Francisco P. Fonseca e Vanda Maia Caetano, até a divisa de José Ronaldo Lima (Ponto 20); vira á direita e segue pelas propriedades de Vanda Maia Caetano, até a Rua Walter Caetano (Ponto 21); vira á esquerda, descendo pela Rua Walter Caetano, em divisa com Julio Maria Brandão e outro, até o alinhamento de edificações residenciais (Ponto 22); vira á direita, passando pelas edificações

4



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão da Cidadania 2005 / 2008

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br


residenciais (Ponto 23), até o alinhamento da divisa de Julio Maria Brandão e outros e a estrada municipal Perdígão/ Perdígão Fazenda (Ponto 24); vira à esquerda passando pelos fundos das edificações residenciais, até a estrada municipal Perdígão/Perdígão Fazenda

(Ponto 25); vira à direita e segue, pela estrada Perdígão/Perdígão Fazenda até o alinhamento do início do Bairro Novato (Ponto 26); atravessa a referida estrada (Ponto 27) e segue em linha reta , até o Ribeirão Perdígão(Ponto 28); atravessa o Ribeirão Perdígão (Ponto 29) e vira à esquerda, seguindo pela margem Ribeirão Perdígão, até o início do Bairro Novato (Ponto 30); vira à direita e segue, passando pela divisa do Bairro Novato com propriedades de Nair Ferreira dos Santos, até a divisa de herdeiros de Luiz Ferreira da Cruz, atrás da Igreja Matriz (Ponto 31); Segue pelo fundo de edificações, em divisa com propriedade de herdeiros de Luiz Ferreira da Cruz , até a Rua Teófilo da Costa Pinto(Ponto 32); vira à direita e segue pela referida rua, até a Estrada dos Vieiras (Ponto 33); segue pela Estrada dos Vieiras até a divisa de herdeiros de Miguel Rodrigues dos Santos(Ponto 34); vira á esquerda e segue pela divisa de herdeiros de Miguel Rodrigues dos Santos e Bairro Bela Vista, até o início do Bairro Serra (Ponto 35); segue, ainda por divisas de herdeiros de Miguel Rodrigues dos Santos e agora Bairro Serra , até a divisa de herdeiros de Jose Alves de Souza e Antonio Araújo Bueno(Ponto 36); segue pela divisa de Antonio Araújo Bueno e herdeiros de José Alves de Souza, até o alinhamento da divisa de José Elias Brandão(Ponto 37); segue por divisas de Antonio Araújo Bueno e José Elias Brandão, até a Rodovia MG 252, onde se localiza a antiga AL Leiloes (Ponto 38); atravessa a referida Rodovia (Ponto 39) e segue em linha reta, pelas divisas de Antônio de Araújo Bueno e Adão José Ferreira, até a antiga Estrada Municipal Perdígão/Peniche (Ponto 40); atravessa a referida estrada, indo até o ponto 1, onde se iniciou esta demarcação.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Perdígão, 11 de setembro de 2008.



Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal